TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

Elaboração: Gislene Ferreira Silva Ribeiro.
Telefone: 3079-6185
E-mail: saude@ibirite.mg.gov.br

1 - OBJETO

1.1. O presente objeto tem a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas e bioquímicas (Anexo II), visando atender às demandas da rede pública de saúde do Município de Ibirité/MG.
1.2. A contratação pretendida tem como objeto a realização de exames laboratoriais incluindo coleta, processamento, análise e emissão de resultados, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários à execução dos serviços, de forma contínua e eficiente, de acordo com as normas previstas nas portarias ministeriais para atender aos munícipes da Rede SUS-Ibirité e população referenciada na Programação Pactuada Integrada (PPI), na forma da legislação em vigor.

1.3. Os serviços prestados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 por até 10 anos, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de exames laboratoriais constitui medida indispensável à garantia da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde. A crescente demanda por exames laboratoriais decorre do aumento populacional, bem como da maior conscientização da população acerca da importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.
Nesse contexto, sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização destes serviços visa assegurar o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde, evitando atrasos e interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

É importante destacar que a Lei nº 8.080/90, em seu art. 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS a vigilância epidemiológica, compreendida como o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos. Nesse sentido, os exames laboratoriais configuram instrumento indispensável ao cumprimento das atribuições do SUS, especialmente no que se refere à vigilância epidemiológica e à assistência integral à saúde.

Assim, a oferta de realização de exames laboratoriais se apresenta como medida necessária para atender à demanda da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade e a manutenção do tratamento dos pacientes assistidos pelo sistema público de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, assegurando à população atendimento digno, célere e de qualidade.

A confecção deste contrato de exames laboratoriais nos moldes propostos justifica-se uma vez que efetivamente a promoção à saúde e assistência ao cidadão serão resguardadas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, com o objeto deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.
3.2. Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município de domicílio ou protocolo de renovação expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Nos casos de apresentação do protocolo de renovação, será observado o marco temporal da solicitação, devendo a empresa a ser contratada apresentar a legislação de seu município que estabelece esse tempo.
3.3. Apresentar declaração de implementação do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ), contemplando os procedimentos de controle interno e externo da qualidade, incluindo a participação em programas de ensaios de proficiência, conforme estabelecido na RDC Anvisa nº 978/2025 e suas alterações.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela qualidade e fornecimento de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, quando aplicável.
4.2. Responsabilizar-se pela coleta, armazenamento e transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes.
4.3. Descrever detalhadamente o preparo necessário para cada exame e informar antecipadamente a Superintendência de Regulação por meio eletrônico ou físico, para que sejam disponibilizados aos pacientes e/ou profissionais no momento oportuno.
4.4. Manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Secretaria Municipal de saúde de Ibirité.
4.5. Dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA.
4.6. Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.
4.7. Possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias para a execução dos serviços a serem prestados, com pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.
4.8. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos (EPI) e demais insumos que forem necessários à realização dos exames (tubos, seringas, agulhas garrote, SCALP, frascos de urina, luvas, máscara, óculos de proteção, álcool 70%, algodão, blood stop, caixa térmica, caixa de dispensação de perfuro cortante, maleta de transporte), bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde produzidos pela contratada.
4.9. O prazo máximo para devolutiva dos resultados dos exames impressos às unidades de saúde, é de 7 (sete) dias úteis.
4.10. O laboratório deverá realizar a coleta de acordo com os dias, locais e horários pactuados com a gestão, nas unidades de saúde especificadas no anexo I ou em qualquer unidade de saúde indicada pela SMS e nas que

porventura forem inauguradas no decurso da vigência do contrato, sempre dentro do município de Ibirité.

4.11. As coletas serão realizadas diariamente, de Segunda a Sexta-feira, no período das 7h às 11h, nas unidades de saúde da rede municipal, conforme cronograma previamente estabelecido e disponibilizado pelo Município.

4.12. Disponibilizar serviço de coleta domiciliar para usuários acamados ou com dificuldades de deambulação, com frequência mínima de uma vez por semana, atendendo de 10 (dez) a 15 (quinze) pacientes por agendamento, mediante programação prévia da Secretaria Municipal de Saúde. As coletas poderão ocorrer também aos sábados, conforme a necessidade e demanda, devendo a contratada disponibilizar transporte, insumos e recursos humanos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional pela prestação deste serviço.

4.13. A CONTRATADA deverá registrar, de forma individualizada e fidedigna, todos os exames realizados no sistema informatizado do Município, mantendo atualizados os respectivos status e informações até a disponibilização dos resultados. Deverá também, disponibilizar a relação dos pedidos agendados/coletados nos postos de coleta. Inexistindo integração entre os sistemas, deverá realizar os lançamentos diretamente no sistema municipal e anexar os laudos aos respectivos prontuários dos pacientes, assegurando a rastreabilidade e a disponibilidade dos registros para consulta pelos profissionais autorizados, bem como corrigir eventuais inconsistências, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as normas da LGPD.

4.14. Os serviços serão prestados mediante autorização de servidor autorizado pela SMS, com apresentação da guia emitida pelo profissional médico original, devidamente preenchidas e assinadas, conforme protocolos do Ministério da Saúde e do município de Ibirité.

4.15. Possuir todo o equipamento necessário à execução dos serviços e emitir laudo assinado pelo profissional devidamente habilitado.

4.16. É vedada a cobrança pela CONTRATADA de qualquer valor, aos usuários, referente aos exames realizados.

4.17. Responsabilizar-se pela disponibilização dos resultados dos exames via internet, mediante senha individual (protocolo) e realizar a impressão dos mesmos, devendo estes serem entregues em envelopes lacrados, de forma adequada e segura, garantindo a confidencialidade das informações e a proteção dos dados sensíveis dos pacientes em conformidade com a LGPD.

4.18. Os resultados dos exames de rotina deverão ser disponibilizados no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da coleta do material biológico, exceto nos casos de exames especiais que, em razão de suas características técnicas e metodológicas, demandem prazos diferenciados.

4.19. Apresentar relatórios mensais (quando solicitados) contendo dados epidemiológicos, conforme demanda da contratante.

4.20. Quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.21. Substituir os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas das Unidades de Saúde da SMS de Ibirité e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela SMS de Ibirité, sempre que convidados.

4.22. Encaminhar até o 5° dia útil de cada mês, a SMS, o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pela contratada, bem como as requisições autorizadas da produção do mês anterior para fins de faturamento e posterior emissão de Nota Fiscal para pagamento.

4.23. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição de parâmetros de normalidade de acordo com as normas vigentes, contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, unidade de referência do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta e deverão ser assinados por Responsável Técnico com registro no Conselho de Classe. Todos os exames deverão descrever que o serviço é custeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ.

4.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigência legais para o exercício da atividade ora contratada.

4.25. Para os exames constantes na tabela SIGTAP que não apresentem especificação quanto ao tipo de material biológico a ser analisado (tais como sangue, urina, entre outros), a execução deverá observar a demanda do Município. Nesses casos, a cobertura dos exames compreenderá o material de interesse indicado pela SMS, conforme a necessidade assistencial, devendo o laboratório contratado estar apto a realizar as análises nos respectivos materiais solicitados.

4.26. Deverá instalar e manter em funcionamento no Município de Ibirité/MG, um posto de apoio e coleta, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, para o atendimento dos munícipes, realização de coletas, recebimento de materiais biológicos, identificação, triagem, acondicionamento e encaminhamento das amostras biológicas ao laboratório de processamento.

4.27. Para o cumprimento do disposto no item 4.26 (implantação do posto de apoio e coleta), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para implantar, estruturar e colocar em pleno e efetivo funcionamento o posto de apoio, observando integralmente as condições, requisitos e especificações estabelecidas neste documento, bem como a legislação e as normas sanitárias vigentes aplicáveis.

4.28. Responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra; não deverá estabelecer qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto.

4.29. Garantir que todo o seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada todo e qualquer uso e/ou reprodução dos mesmos, bem como a garantia de obediência à Lei de Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.30. Efetivar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência e em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.31. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4.32. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como sobre o equipamento.

4.33. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência deste contrato.

4.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.35. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.36. Substituir, se necessário, às suas expensas, todo e qualquer produto ou insumos e equipamentos entregues em desacordo com as especificações e/ou padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período da execução do serviço.

4.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a execução do objeto.

4.38. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar interface de aplicativo móvel para que o usuário tenha acesso remoto ao seu resultado de exames.

4.49. Estabelecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Epidemiologia Municipal, a organização e implementação dos fluxos de coleta de exames para diagnóstico de doenças de notificação compulsória e dos exames realizados pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED, se e quando necessário.

4.40. Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional habilitado e autorizado para tal.

4.41. Em caso de necessidade de recoleta de material, será responsabilidade da CONTRATADA realizar contato via e-mail com a UAPS responsável para agendamento do paciente, sendo este procedimento sem ônus ao município.
4.42. Os coletores deverão comunicar a gerência da unidade, ou a alguém por ele designado, em tempo hábil a finalização da coleta, antes de se retirar do serviço de saúde, cabendo ao gerente ou à pessoa por ele designado, o atesto da listagem dos pacientes acolhidos no dia, permanecendo com uma via de controle dos pacientes no arquivo da unidade.
4.43. Os serviços de coleta deverão ser iniciados nos locais definidos no Anexo I deste Termo de Referência, impreterivelmente às 07h, permanecendo os profissionais da contratada nas respectivas unidades até a conclusão de todos os atendimentos agendados, bem como a finalização de todas as atividades administrativas inerentes ao processo de coleta. O horário de encerramento poderá variar conforme o volume de atendimentos, não sendo permitido o encerramento das atividades antes da conclusão dos serviços previstos para o dia.
4.44. Para o serviço especializado SATI/SAE, a coleta será realizada pelo próprio profissional de saúde do município, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilização de todos os insumos relacionados à coleta do exame, bem como recolhimento das amostras no local. A CONTRATADA deverá realizar retirada das amostras no período de 10:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira e/ou segundo a necessidade do serviço.
4.45. Em caso de resultados de exames com parâmetros/indícios de diagnóstico de malignidade, alteração clínica grave e/ou importante, deverá o laboratório liberar imediatamente o resultado do exame, logo após a realização da análise laboratorial, bem como realizar contato com o médico solicitante e com a gerência da respectiva Unidade de Saúde de referência do usuário, por meio oficial (e-mail ou sistema) e por telefone visando a busca ativa e conduta adequada para o quadro clínico do paciente.
4.46. A CONTRATADA deverá iniciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a implantação dos serviços, contemplando o início das coletas nas Unidades de Saúde do Município (Anexo I), observando-se todas as etapas do processo laboratorial: pré-analítica, analítica e pós-analítica.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Dar aceite na nota fiscal de serviço.
5.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
5.3. Atestar a prestação do serviço em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.
5.4. Fornecer espaço físico para realização das coletas nas Unidades de Saúde.
5.5. Providenciar o agendamento, comunicação e orientação dos exames para os usuários.
5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto licitado.
5.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
5.8. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
5.9. Decidir acerca das questões omissas que se apresentarem durante a prestação do serviço.
5.10. Nos casos em que a realização de determinado exame exigir a atuação e/ou acompanhamento de profissional médico e/ou enfermeiro para execução do procedimento, o Município disponibilizará profissional habilitado de sua rede assistencial, sempre que necessário e mediante prévio alinhamento entre as partes, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os materiais, insumos e orientações necessárias à adequada coleta,

acondicionamento e transporte das amostras, conforme as especificações do exame e as normas sanitárias vigentes.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento de solicitações de exames devidamente autorizadas pela Administração, observados os procedimentos contemplados na Tabela SIGTAP e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. A execução dos serviços compreenderá as etapas de autorização e encaminhamento das solicitações, organização dos agendamentos, coleta dos materiais biológicos, identificação, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, análise, validação técnica e emissão dos respectivos laudos, observadas as particularidades de cada procedimento.

Do fluxo de execução dos serviços

6.3. **Autorização e encaminhamento das solicitações:** Todos os exames deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a realização de procedimentos sem a devida autorização. As solicitações serão encaminhadas à empresa contratada, observados os fluxos administrativos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. **Agendamento e organização das coletas:** A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos e profissionais necessários à realização das coletas nas Unidades de Saúde indicadas no Anexo I, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias e horários previstos neste Termo de Referência.

6.5. **Coleta dos materiais biológicos:** As coletas serão realizadas por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade da contratada, nas unidades de saúde relacionadas no Anexo I, observadas as condições técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada procedimento.

6.5.1. Os serviços deverão ser iniciados às 07h, permanecendo os profissionais nas unidades até a conclusão dos atendimentos agendados e das atividades administrativas inerentes ao processo de coleta.

6.5.2. A contratada deverá disponibilizar serviço de coleta domiciliar, com frequência mínima de uma vez por semana, atendendo de 10 (dez) a 15 (quinze) pacientes por agendamento, mediante programação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.3. Nos casos em que a coleta exigir procedimento ou acompanhamento específico de profissional médico e/ou enfermeiro, o Município disponibilizará o profissional, cabendo à contratada articular previamente o agendamento com o município.

6.6. **Identificação, acondicionamento e transporte:** A contratada será responsável pela identificação, conservação, acondicionamento e transporte dos materiais biológicos coletados, garantindo as condições necessárias de integridade das amostras, desde a coleta até o recebimento em seu estabelecimento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.6.1. O transporte deverá ser realizado em recipientes e caixas térmicas apropriados, com controle das condições de conservação exigidas para cada tipo de material, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

6.7. **Processamento e análise:** Após o recebimento dos materiais biológicos, a contratada deverá realizar os procedimentos de processamento e análise dos exames em suas instalações, utilizando equipamentos, insumos, metodologias e profissionais tecnicamente habilitados.

6.7.1. A contratada deverá garantir a qualidade analítica dos exames, a rastreabilidade das amostras, a confiabilidade dos resultados e também a adoção de controles de qualidade.

6.8. **Emissão e disponibilização dos resultados:** Os resultados deverão ser liberados por meio eletrônico, em

sistema informatizado compatível com as ferramentas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o acompanhamento do andamento dos exames e o acesso aos respectivos laudos.

6.8.1. Os exames de rotina deverão ter seus resultados disponibilizados no sistema no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra na sede da contratada, respeitados os prazos específicos de cada procedimento.

6.8.2. Os resultados impressos deverão ser entregues à Unidade de Saúde de referência do paciente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.8.3. Os resultados que apresentarem alterações críticas, relevantes ou indícios de malignidade deverão ser comunicados imediatamente à unidade de saúde responsável e/ou à Secretaria Municipal de Saúde.

Das responsabilidades operacionais

6.9. **Compete à CONTRATADA:**

a) Disponibilizar profissionais habilitados e em número suficiente para atender à demanda dos serviços;

b) Fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, recipientes, caixas térmicas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

c) Realizar as coletas, recoletas, transporte, processamento, análise e emissão dos resultados, conforme as especificações deste Termo de Referência;

d) Garantir a qualidade, integridade, identificação e rastreabilidade das amostras biológicas;

e) Disponibilizar o resultado dos exames, via sistema e também realizar a impressão dos mesmos;

f) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou os prazos estabelecidos;

g) Realizar as recoletas necessárias sem ônus adicional para o município;

6.10. **Compete ao MUNICÍPIO:**

a) Autorizar previamente os exames a serem realizados, conforme os fluxos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Encaminhar as solicitações e organizar a demanda junto às Unidades de Saúde;

c) Disponibilizar os profissionais da enfermagem e/ou médicos da rede municipal, quando necessário, para a realização ou acompanhamento de procedimentos específicos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas na prestação dos serviços.

6.3 – **Do sistema informatizado e integração de dados**

6.11. A contratada deverá realizar o registro individualizado e fidedigno de todos os exames realizados diretamente no sistema informatizado do Município, mantendo atualizados os respectivos status e informações desde o agendamento e coleta até a disponibilização dos resultados.

6.11.1. A contratada deverá disponibilizar, ainda, a relação dos pedidos agendados e coletados nos postos de coleta, bem como registrar todas as etapas de execução dos exames, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.11.2. Na inexistência de integração entre os sistemas informatizados, a contratada deverá realizar os lançamentos diretamente no sistema municipal e anexar os respectivos laudos aos prontuários dos pacientes, assegurando a disponibilidade dos registros para consulta pelos profissionais autorizados.

6.11.3. A contratada deverá corrigir eventuais inconsistências nos registros e informações lançadas, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as disposições da LGPD, especialmente quanto à confidencialidade, segurança e proteção dos dados dos pacientes.

Do acompanhamento e controle da execução

6.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela

Administração, que deverão verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade dos procedimentos executados.

6.13. Para fins de acompanhamento e avaliação da execução contratual, serão observados:

a) Cumprimento dos prazos de entrega dos resultados: verificação do percentual de exames disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Índice de recoletas: acompanhamento da quantidade e dos motivos das recoletas, identificando falhas relacionadas à coleta, identificação, acondicionamento, transporte ou processamento das amostras;

c) Disponibilidade do sistema informatizado: verificação da disponibilidade e do funcionamento do sistema utilizado para consulta, acompanhamento e disponibilização dos resultados;

d) Regularidade das coletas: verificação do cumprimento dos cronogramas, agendas e horários estabelecidos;

e) Qualidade dos serviços prestados: avaliação das ocorrências, reclamações, não e demais intercorrências relacionadas à execução contratual.

6.14. A medição dos serviços será realizada com base nos exames efetivamente autorizados, executados e comprovadamente realizados, observados os respectivos códigos e valores da Tabela SIGTAP, aplicando-se o percentual de desconto contratado, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Monitoramento e Qualidade.
Será realizada análise semanal dos relatórios de coleta das unidades. Estes relatórios deverão ser disponibilizados de forma eletrônica por e-mail e física na Secretária de Saúde de Ibirité para devida conferência, juntamente com as requisições de exames de cada paciente atendido. Caso sejam identificadas inconsistências nos relatórios e/ou requisições, estas serão devolvidas ao Contratado de forma eletrônica e por e-mail, sendo que este terá prazo de até 4 dias uteis para as devidas adequações.

Ficam designados os servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRICULA
Gestor de contrato	**Gislene Ferreira Silva Ribeiro**	**200030**
Fiscal técnico do contrato	**Beatriz Corrêia de Freitas**	**200001**

8.2. Atribuições do gestor do contrato:
Art. 10° O gestor do contrato possui a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, exercendo em especial:
I- Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica;
II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
IV- Manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
V- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
VI- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
VII- Aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;
VIII- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal n° 14.133. de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
IX- Diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.
8.3. Atribuições do fiscal do contrato:
Art. 11° e 12° O fiscal do contrato é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, especialmente:
I- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- Determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;
X- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII- Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- Realizar, na forma do art. 140 da Lei federal n° 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV- Propor, quando for o caso, a aplicação de sanções á contratada, atendidas as formalidades legais;
XVI- Outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Art. 10 A fiscalização dos contratos administrativos deverá ser realizada de forma contínua e sistemática, devendo o fiscal do contrato elaborar e seguir um cronograma de fiscalização contendo, no mínimo:
I- Periodicidade das vistorias técnicas presenciais, conforme a natureza e a complexidade do objeto contratado, obedecido o seguinte:
a) contratos de fornecimento de bens: fiscalização mensal;
b) contratos de prestação de serviços continuados: fiscalização mensal, com relatório de acompanhamento;
II - Registro de todas as ocorrências, eventos e providências tomadas, mediante relatório sucinto, a ser arquivado em pasta especifica do contrato.
§ 1° A periodicidade mínima estabelecida poderá ser ampliada conforme a criticidade, o valor ou a relevância do contrato, mediante justificativa do fiscal do contrato.
§ 2° Nos contratos de valor reduzido e de execução simples, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser autorizada fiscalização em periodicidade diversa da prevista neste artigo.
§ 3° O Setor de Gestão de Contratos poderá, a qualquer tempo, solicitar os registros de fiscalização para fins de controle interno e auditoria.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da nota fiscal, preferencialmente via PIX.
9.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a análise e conferência dos procedimentos realizados pelo setor de Faturamento/Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que, após a devida validação, autorizará a Contratada a emitir a respectiva Nota Fiscal pelos serviços efetivamente prestados.

9.2.1. Os valores unitários dos exames serão apurados com base na Tabela SIGTAP vigente na data da emissão do faturamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto linear ofertado pela contratada.
9.3. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de cópia da relação dos procedimentos executados no período. Após o atesto e a conferência da documentação, o processo será encaminhado ao setor financeiro para liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme o fluxo financeiro e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração.
9.4. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR, a ser aplicado uniformemente sobre os valores dos exames constantes da Tabela SIGTAP, disponível para consulta no endereço eletrônico https://unisus.com.br/sigtap/, considerando-se como data-base a competência de 03/2026, cujos valores foram utilizados como referência para a formulação e o julgamento das propostas.
10.1.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 2.999.999,32** (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, na qual se encontram discriminados os procedimentos laboratoriais, seus respectivos códigos SIGTAP, quantitativos estimados e valores unitários de referência, para o período de 12 (doze) meses.
10.1.2. O percentual de desconto ofertado pelo licitante deverá ser único e aplicado de forma linear sobre todos os procedimentos relacionados na planilha orçamentária anexa, sendo vedada a apresentação de percentuais diferenciados por exame ou grupo de procedimentos.
10.1.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem natureza estimativa, tendo sido estabelecidos com base nas necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente autorizada.
10.1.4. Para fins de formulação e julgamento das propostas, serão considerados os valores unitários da Tabela SIGTAP correspondentes à data-base indicada no item 10.1, os quais permanecerão fixos durante a fase licitatória, independentemente de eventuais atualizações posteriores da referida tabela.
10.1.5. Eventuais atualizações dos valores constantes da Tabela SIGTAP posteriores à data-base estabelecida, implicarão em alterações automáticas dos preços contratados.
10.2. Habilitações:
10.2.1. Qualificações técnicas:
a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a execução satisfatória de serviços de análises clínicas laboratoriais, com experiência em atividades de coleta, acondicionamento, transporte, processamento e análise de amostras biológicas, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratante e demais informações que permitam à Administração realizar eventuais diligências para verificar a autenticidade e a efetiva execução dos serviços.

b) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente do município de domicílio da licitante, em conformidade com a RDC Anvisa nº 978/2025 e demais normas sanitárias aplicáveis à atividade

de laboratório clínico. Será admitida a apresentação de protocolo de solicitação de renovação da licença, desde que acompanhado da legislação municipal pertinente, para comprovação dos prazos e das condições de validade do documento durante o período de análise da renovação.

c) Apresentar declaração de implementação do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ), contemplando os procedimentos de controle interno e externo da qualidade, incluindo a participação em programas de ensaios de proficiência, conforme estabelecido na RDC Anvisa nº 978/2025 e suas alterações.

d) A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para exercer a função de Responsável Técnico pelos serviços de análises clínicas, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional competente, bem como apresentar o comprovante de registro ou inscrição da própria empresa junto ao conselho profissional correspondente à sua atividade básica, observadas as exigências da legislação vigente.

e) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócio ou administrador; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil; ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.2.2. Dos requisitos para assinatura do contrato:

a) A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a relação definitiva dos equipamentos disponibilizados, acompanhada dos respectivos comprovantes de regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e dos registros de manutenção preventiva e calibração, conforme as exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

b) Declaração em papel timbrado com o nome completo e número do registro profissional de toda a equipe técnica da CONTRATADA (farmacêutico bioquímico, biólogo, biomédico, patologista, técnicos e auxiliares em laboratório) comprovando a inscrição do órgão fiscalizador do exercício profissional.

c) Cópia do número do Cadastro Nacional do Estabelecimento – CNES. Caso ainda não possua, deverá apresentar antes da assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.2.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Habilitação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por

profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1
Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

– Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.2.6 - Declarações:

10.2.6.1. Declarações exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**FONTE/FICHA**
002.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0003.2050	1621/25
002.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0003.2050	1706/25
002.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0003.2050	1600/25
002.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0003.2050	1710/25

12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A crescente demanda por exames laboratoriais na rede municipal torna necessária a garantia de oferta contínua, ágil e qualificada, assegurando o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários do SUS, bem como o atendimento às ações de vigilância em saúde.
A solução mais vantajosa, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, garantindo estrutura técnica, equipamentos e profissionais qualificados, com observância das normas sanitárias vigentes, além de maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, sem a necessidade de implantação e manutenção de laboratório próprio pelo Município.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços unitários dos exames serão atualizados sempre que houver alteração dos valores correspondentes na Tabela SIGTAP, publicada pelo Ministério da Saúde, observando-se os valores vigentes na referida tabela e mantendo-se o percentual de desconto originalmente contratado, independentemente da periodicidade anual de reajuste prevista contratualmente.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da presente contratação de R$ 2.999.999,32 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) foi elaborado conforme a Tabela do Anexo II, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de exames laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde, tendo como referência a demanda assistencial atual, o histórico de utilização dos serviços e a projeção dos quantitativos necessários para o período contratual.

O aumento dos quantitativos em relação à contratação anterior, justifica-se principalmente, pelo crescimento da demanda por exames laboratoriais e do número de usuários atendidos, associado à ampliação de ações estratégicas promovidas pela atual gestão, com destaque para a intensificação da oferta de consultas especializadas.

Tais ações ampliam o acesso da população aos serviços diagnósticos e, consequentemente, impactam diretamente os quantitativos necessários para atendimento da demanda. Assim, a estimativa apresentada busca refletir de forma compatível e tecnicamente fundamentada a necessidade atual do Município.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, exclusivamente para a execução da fase analítica dos exames laboratoriais que não sejam processados pela estrutura própria da CONTRATADA, mediante utilização de laboratório de apoio devidamente licenciado e regular perante os órgãos competentes.
Fica vedada a subcontratação dos serviços de coleta de material biológico, da implantação e operação dos postos de coleta e da emissão dos laudos laboratoriais, os quais deverão permanecer sob responsabilidade e execução direta da CONTRATADA.

A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE, mediante apresentação da documentação comprobatória da regularidade jurídica, técnica e sanitária do laboratório de apoio, incluindo licenças e autorizações exigidas pela legislação vigente.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados, pela qualidade dos exames, pelo cumprimento dos prazos, pela confiabilidade dos resultados e pelo atendimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

16 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 31, inciso IV, alínea "g", do Decreto Municipal nº 8.196/2023.
16.2. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que consiste na prestação de serviços de análises clínicas e bioquímicas, atividade usualmente executada por um único laboratório, sendo compatível com a capacidade operacional e técnica de empresas atuantes individualmente no mercado. Ademais, a execução contratual demanda padronização dos procedimentos, uniformidade dos processos e centralização da responsabilidade técnica pelos resultados e laudos emitidos.
16.3. Considerando a existência de empresas individualmente aptas a executar o objeto, entende-se que a formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a adequada execução contratual, não trazendo benefício técnico ou econômico que justifique sua admissão.

17 – CONDIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. O presente procedimento poderá ser revogado, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e justificado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ibirité, 25 de novembro de 2026.

Gislene Ferreira Silva Ribeiro
Subsecretária de Planejamento, Monitoramento e Qualidade

ANEXO I – UNIDADES DE SAÚDE/ POSTOS DE COLETA

Unidade de Atenção Primária à Saúde	Endereço
UAPS Águia Dourada	Rua Marcia de Windsor, 234 - Águia Dourada
UAPS Alcides Campos (Novo Horizonte)	Avenida Altivas Caldas, 700 - Novo Horizonte
UAPS Barreirinho	Rua A, 58 - Barreirinho
UAPS Bela Vista	Avenida Marechal Hermes, 70 - Duval de Barros
UAPS Bosque	Avenida Alice Rodrigues de Carvalho, 655 - Bosque
UAPS Canoas/Canaã	Rua Caeté, 14 - Canaã
UAPS Cascata	Rua Padre Eustáquio, 921 - Cascata
UAPS Centro	Rua Arthur Campos, 31 - Centro
UAPS Duval de Barros	Avenida Coronel Duval de Barros, 1194 - Duval de Barros
UAPS Helena Antipoff (Canal)	Avenida Avelino Pinheiro, 155 - Canal
UAPS Jardim das Rosas AB	Rua Mantiqueira, 12 - Jardim das Rosas
UAPS Jardim das Rosas C	Rua Carandaí, 160 - Jardim das Rosas
UAPS José Egídio (Sol Nascente)	Avenida Dr. Paulo Souza Lima, 703 - Sol Nascente
UAPS Los Angeles	Rua José Marcos Rezende, 135 - Los Angeles
UAPS Marilândia	Rua São Pedro, 171 - Marilândia
UAPS Monsenhor Horta	Avenida Antônio Anacleto de Oliveira, 454 - Monsenhor Horta
UAPS Morada da Serra	Avenida Minas Gerais, 715 - Morada da Serra
UAPS Petrovale B (Ouro Negro)	Rua Bélgica, 182 - Petrovale
UAPS Palmares B	Rua Bela Petrusche, 621 - Palmares B
UAPS Palmeiras	Rua Babaçu, 10 - Palmeiras
UAPS Parque Elizabeth	Rua Princesa Izabel, 29 - Parque Elizabeth
UAPS Petrovale A	Rua Brasília, 409 - Ouro Negro
UAPS Presidente Getúlio Vargas (Palmares A)	Rua Salinas, 20 - Palmares A
UAPS Professor Lucas Machado (Washington Pires)	Rua Carmem Silva Guimarães, 71 - Washington Pires
UAPS Recanto da Lagoa	Rua Frésia, 150 - Recanto da Lagoa
UAPS Redenção	Rua Teresa Maria Silveira, 35 - Dea Marly
UAPS Serra Dourada	Rua Sucupira, 95 - Serra Dourada
UAPS Vereador Geraldo de Andrade Froes (Madureira)	Avenida Madureira, 741 - Palmares
UAPS Vila Ideal	Avenida Pau Brasil, 14 - Serra Dourada
Centro de Especialidades Médicas Alcina Campos Taitson (CEM)	Rua Pantana, 25 - Centro
Serviço de Aconselhamento e Testagem de Ibirité (SATI)	Rua Jose Alves dos Anjos, 61 - Alvorada (2° andar, sala 16)

ANEXO II – EXAMES

Grupo 2 – Procedimentos Tabela SIGTAP

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	17.500	R$ 64.750,00
2	202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	2.350	R$ 11.703,00
3	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	4	R$ 53,32
4	202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R$ 125,00	4	R$ 500,00
5	202080030	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS	R$ 13,33	3	R$ 39,99
6	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	10	R$ 42,00
7	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	11	R$ 46,20
8	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	10	R$ 42,00
9	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	8.000	R$ 22.400,00
10	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	7	R$ 30,31
11	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	5	R$ 21,65
12	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	5	R$ 32,40
13	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	2.400	R$ 8.424,00
14	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	5	R$ 17,55
15	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	30	R$ 105,30
16	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	3	R$ 10,53
17	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	3	R$ 6,12
18	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	1	R$ 15,00
19	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	203	R$ 3.045,00
20	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	15	R$ 225,00
21	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	1.200	R$ 3.276,00
22	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	200	R$ 546,00
23	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	8.000	R$ 44.960,00
24	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	10	R$ 43,30
25	202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R$ 5,63	5	R$ 28,15
26	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	2	R$ 20,50
27	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	R$ 4,19	10	R$ 41,90
28	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	200	R$ 13.000,00
29	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	20	R$ 1.920,00
30	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	3	R$ 26,40
31	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	50	R$ 532,50
32	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	5.000	R$ 10.050,00

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
33	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00	3	R$ 540,00
34	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	100	R$ 16.000,00
35	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	50	R$ 462,50
36	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	2	R$ 31,30
37	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	2	R$ 5,46
38	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	5.000	R$ 18.150,00
39	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	2	R$ 5,46
40	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	2.000	R$ 5.660,00
41	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	10	R$ 125,40
42	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	3	R$ 11,10
43	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	3	R$ 10,53
44	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	40	R$ 501,60
45	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	2	R$ 5,46
46	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	40	R$ 587,60
47	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	2.000	R$ 5.460,00
48	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	2	R$ 5,46
49	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	2.000	R$ 5.700,00
50	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	2.000	R$ 11.540,00
51	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	2.000	R$ 5.460,00
52	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	700	R$ 1.911,00
53	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	1.600	R$ 2.192,00
54	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	2.400	R$ 22.200,00
55	202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 160,00	5	R$ 800,00
56	202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R$ 172,40	5	R$ 862,00
57	202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R$ 125,00	10	R$ 1.250,00
58	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	3	R$ 51,48

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
59	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	50	R$ 510,00
60	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	3	R$ 20,16
61	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	2	R$ 13,44
62	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	15.000	R$ 228.600,00
63	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	2	R$ 7,02
64	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	10	R$ 18,50
65	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	5	R$ 33,60
66	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	2.000	R$ 4.020,00
67	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	3	R$ 6,18
68	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	5	R$ 11,15
69	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	5	R$ 18,40
70	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	5	R$ 10,20
71	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	8.000	R$ 14.800,00
72	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	65	R$ 1.017,25
73	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	3	R$ 27,00
74	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	50	R$ 706,00
75	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R$ 26,12	5	R$ 130,60
76	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	3	R$ 10,53
77	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	3	R$ 6,03
78	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	15	R$ 55,20
79	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	17	R$ 202,13
80	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	20	R$ 73,60
81	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	5	R$ 18,40
82	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	3	R$ 11,04
83	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	130	R$ 1.957,80
84	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	3	R$ 82,50
85	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	330	R$ 742,50
86	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	2	R$ 20,00
87	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	5	R$ 17,55
88	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	3	R$ 36,03
89	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	12	R$ 138,36
90	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	6	R$ 60,00
91	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	10	R$ 41,10
92	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	35	R$ 649,25
93	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	10	R$ 100,00
94	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R$ 16,42	7.000	R$ 114.940,00

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
95	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	20	R$ 129,60
96	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	5	R$ 65,65
97	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	20	R$ 269,60
98	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	12	R$ 162,60
99	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	2.000	R$ 4.020,00
100	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	2	R$ 13,10
101	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	5.000	R$ 9.250,00
102	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	1.500	R$ 5.265,00
103	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	2	R$ 28,76
104	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	10	R$ 175,30
105	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	5	R$ 20,55
106	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	2	R$ 4,02
107	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	30	R$ 110,40
108	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	6	R$ 52,98
109	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	2	R$ 117,22
110	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	3	R$ 6,03
111	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	1.500	R$ 2.775,00
112	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	30	R$ 105,30
113	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	18.000	R$ 63.180,00
114	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	18.000	R$ 63.180,00
115	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	18.000	R$ 33.300,00
116	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	5	R$ 18,40
117	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	140	R$ 2.402,40
118	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	140	R$ 2.402,40
119	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	300	R$ 2.958,00
120	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	18.000	R$ 33.300,00
121	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	1.400	R$ 5.152,00
122	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	1.400	R$ 5.768,00
123	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	3	R$ 8,49
124	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	100	R$ 1.125,00
125	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	5	R$ 17,55
126	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	3	R$ 10,53
127	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	300	R$ 1.104,00
128	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	3	R$ 11,04
129	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	2	R$ 17,94
130	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	100	R$ 1.171,00
131	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	1	R$ 1,65
132	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	700	R$ 7.105,00

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
133	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	7	R$ 80,85
134	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	15	R$ 166,80
135	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	1	R$ 15,65
136	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	3	R$ 15,93
137	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	3	R$ 22,83
138	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	5	R$ 23,65
139	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	5	R$ 40,45
140	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	10	R$ 66,30
141	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	5	R$ 75,00
142	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	3	R$ 56,73
143	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	3	R$ 19,98
144	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	3	R$ 27,33
145	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	3	R$ 31,53
146	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	3	R$ 19,98
147	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	50	R$ 275,00
148	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	5	R$ 176,10
149	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	5	R$ 10,25
150	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	4.700	R$ 73.273,00
151	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	5.000	R$ 17.550,00
152	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	40	R$ 184,00
153	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	2.000	R$ 31.300,00
154	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	3	R$ 10,53
155	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	3	R$ 6,03
156	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	20	R$ 40,20
157	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	2.500	R$ 5.025,00
158	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	3	R$ 6,03
159	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	1.400	R$ 2.590,00
160	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	10	R$ 20,10
161	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	110	R$ 221,10
162	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	5	R$ 10,05
163	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	2	R$ 7,02
164	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	8.450	R$ 29.659,50
165	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	2	R$ 28,30
166	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	21.600	R$ 39.960,00
167	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	3	R$ 11,04
168	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	3	R$ 46,05

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
169	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	1.000	R$ 7.850,00
170	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	30	R$ 91,20
171	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	10	R$ 36,80
172	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	3	R$ 4,59
173	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	1	R$ 2,73
174	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	3	R$ 8,19
175	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	18.000	R$ 141.480,00
176	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	1	R$ 2,73
177	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	1	R$ 3,68
178	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	50	R$ 510,50
179	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	2.000	R$ 15.780,00
180	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	2.000	R$ 17.940,00
181	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	15.100	R$ 135.296,00
182	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	20	R$ 343,20
183	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	90	R$ 832,50
184	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	20	R$ 343,20
185	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	1	R$ 9,25
186	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	1.000	R$ 10.170,00
187	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	1	R$ 3,51
188	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	5	R$ 18,40
189	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	1	R$ 3,51
190	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	500	R$ 1.125,00
191	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	300	R$ 675,00
192	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	1.730	R$ 3.477,30
193	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	3	R$ 6,12
194	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	3	R$ 30,00
195	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	5	R$ 20,55
196	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	5	R$ 50,00
197	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	3.000	R$ 24.360,00
198	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	5	R$ 10,05
199	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	20	R$ 73,60
200	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	2.000	R$ 86.260,00
201	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	50	R$ 767,50
202	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 27,00	100	R$ 2.700,00
203	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	3	R$ 11,04
204	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	10	R$ 41,10
205	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	3	R$ 10,53

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
206	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	8.700	R$ 16.095,00
207	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	1.000	R$ 10.220,00
208	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	1.000	R$ 10.150,00
209	202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	25	R$ 1.875,00
210	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	20	R$ 56,60
211	202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 125,00	10	R$ 1.250,00
212	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	700	R$ 1.428,00
213	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	35	R$ 49,00
214	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	190	R$ 351,50
215	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	1	R$ 10,00
216	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	5	R$ 65,95
217	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	1	R$ 2,01
218	202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 104,66	1	R$ 104,66
219	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	8.700	R$ 16.095,00
220	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	15	R$ 230,25
221	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	5	R$ 65,55
222	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	3	R$ 10,53
223	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	3	R$ 46,95
224	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	1.000	R$ 10.430,00
225	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	1.000	R$ 13.110,00
226	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	1	R$ 3,68
227	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	200	R$ 3.070,00
228	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	3.000	R$ 26.280,00
229	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	11.000	R$ 127.600,00
230	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	13.000	R$ 26.130,00
231	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	13.000	R$ 26.130,00
232	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	1.800	R$ 7.416,00
233	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	16.700	R$ 58.617,00
234	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	2.900	R$ 25.259,00
235	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	3	R$ 10,53
236	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	15	R$ 135,00
237	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	10	R$ 132,00
238	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	13.000	R$ 24.050,00
239	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	16.000	R$ 243.840,00
240	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	250	R$ 3.912,50
241	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	35	R$ 467,25
242	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	2	R$ 6,08

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
243	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	1	R$ 137,00
244	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	800	R$ 4.328,00
245	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	5	R$ 18,40
246	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	200	R$ 884,00
247	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	10	R$ 27,30
248	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	2	R$ 6,08
249	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00	1	R$ 80,00
250	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 120,00	1	R$ 120,00
251	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	50	R$ 140,00
252	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	1	R$ 3,70
253	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	1	R$ 10,65
254	202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	1	R$ 1,53
255	202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	2	R$ 22,98
256	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	27.500	R$ 113.025,00
257	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	3	R$ 4,95
258	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	3	R$ 11,10
259	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	5	R$ 28,15
260	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 160,00	1	R$ 160,00
261	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	10	R$ 171,60
262	202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	10	R$ 27,30
263	202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	3	R$ 17,37
264	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	1	R$ 4,33
265	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	1	R$ 3,70
266	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	1	R$ 2,04
267	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	1	R$ 3,70
268	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	100	R$ 11.000,00
269	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	100	R$ 1.000,00
270	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	100	R$ 1.000,00
271	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	6	R$ 55,50
272	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	5	R$ 50,00
273	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	5	R$ 46,25
274	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	5	R$ 18,50

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
275	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	3	R$ 17,49
276	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	10	R$ 100,00
277	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	5	R$ 85,80
278	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	100	R$ 867,00
279	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	3	R$ 27,75
280	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	10	R$ 100,00
281	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	20	R$ 194,00
282	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	20	R$ 194,00
283	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	100	R$ 283,00
284	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	5	R$ 50,00
285	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	10	R$ 100,00
286	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	50	R$ 858,00
287	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	20	R$ 1.700,00
288	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	2.280	R$ 22.800,00
289	202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 18,55	2.000	R$ 37.100,00
290	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	10	R$ 100,00
291	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	25	R$ 429,00
292	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	2	R$ 8,20
293	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	3	R$ 16,50
294	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	1.000	R$ 17.160,00
295	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	75	R$ 1.287,00
296	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	5	R$ 85,80
297	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	70	R$ 1.201,20
298	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	700	R$ 12.012,00
299	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	3	R$ 51,48
300	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	5	R$ 50,00
301	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	25	R$ 429,00
302	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	11	R$ 63,14
303	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	30	R$ 514,80

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
304	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	40	R$ 742,00
305	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	40	R$ 742,00
306	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	260	R$ 4.461,60
307	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	400	R$ 7.420,00
308	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	200	R$ 3.710,00
309	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	13	R$ 101,14
310	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	3	R$ 29,13
311	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA 31500 (ANTI-HCV)	R$ 18,55	150	R$ 2.782,50
312	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	20	R$ 371,00
313	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	5	R$ 46,25
314	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	1	R$ 4,10
315	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	1	R$ 18,55
316	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	1	R$ 17,16
317	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	10	R$ 28,30
318	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	201	R$ 2.211,00
319	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	180	R$ 1.665,00
320	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	7.000	R$ 118.790,00
321	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	35	R$ 323,75
322	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	5	R$ 150,00
323	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	230	R$ 4.266,50
324	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	190	R$ 3.260,40
325	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	10	R$ 171,60

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
326	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	10	R$ 171,60
327	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	10	R$ 171,60
328	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	300	R$ 5.565,00
329	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	200	R$ 2.322,00
330	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	150	R$ 1.500,00
331	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	7.000	R$ 129.850,00
332	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	35	R$ 323,75
333	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	200	R$ 3.710,00
334	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	5	R$ 100,00
335	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 18,55	50	R$ 927,50
336	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	190	R$ 3.260,40
337	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	50	R$ 858,00
338	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	50	R$ 858,00
339	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	50	R$ 858,00
340	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	1	R$ 5,79
341	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	1	R$ 5,79
342	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	1	R$ 5,79
343	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	150	R$ 2.002,50
344	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	1.750	R$ 32.462,50
345	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	600	R$ 11.130,00

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
346	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	1	R$ 25,00
347	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	1	R$ 2,80
348	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	1	R$ 2,04
349	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	100	R$ 240,00
350	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	1	R$ 4,11
351	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (24 HORAS)	R$ 2,04	50	R$ 102,00
352	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	1	R$ 60,00
353	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	1	R$ 2,04
354	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	1	R$ 2,73
355	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	10	R$ 28,30
356	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	5	R$ 8,25
357	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	2	R$ 3,30
358	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	1	R$ 3,70
359	202090264	ESPERMOGRAMA	R$ 4,80	250	R$ 1.200,00
360	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	1	R$ 4,33
361	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	150	R$ 615,00
362	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	2.000	R$ 2.740,00
363	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	1	R$ 2,04
364	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	1	R$ 2,73
365	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	5	R$ 10,20
366	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	1	R$ 3,36
367	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	10	R$ 16,50
368	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	1	R$ 2,80
369	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	2	R$ 8,66
370	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	10	R$ 27,30
371	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	5	R$ 10,20
372	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	10	R$ 92,50
373	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	1	R$ 2,04
374	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	10	R$ 16,50
375	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	2	R$ 5,60
376	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	3	R$ 4,95
377	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	5	R$ 8,25
378	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	15	R$ 182,25
379	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	1	R$ 3,70

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
380	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	10.000	R$ 16.500,00
381	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	5	R$ 10,20
382	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	3	R$ 13,32
383	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	1	R$ 10,25
384	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	13.000	R$ 21.450,00
385	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	63	R$ 103,95
386	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	1	R$ 2,04
387	202080234	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	10	R$ 50,40
388	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	10	R$ 27,30
389	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	1	R$ 1,65
390	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	10	R$ 16,50
391	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	2	R$ 20,00
392	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	1	R$ 3,68
393	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	5	R$ 20,55
394	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	1	R$ 2,04
395	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA	R$ 9,70	2	R$ 19,40
396	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	40	R$ 109,20
397	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	1	R$ 1,89
398	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	10	R$ 180,00
399	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	10	R$ 1.684,80
400	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	1	R$ 2,73
401	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	5	R$ 60,00
402	202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	R$ 248,00	1	R$ 248,00
403	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	1	R$ 12,01
404	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	5	R$ 60,05
405	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	1	R$ 12,01
406	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	2	R$ 24,02
407	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	1	R$ 2,73
408	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	5	R$ 60,05
409	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	1	R$ 12,01
410	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	10	R$ 65,50

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
411	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	100	R$ 273,00
412	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	5	R$ 50,00
413	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	5	R$ 50,00
414	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	5.780	R$ 15.779,40
415	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	4.000	R$ 11.320,00
416	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	5	R$ 14,15
417	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	3	R$ 25,29
418	202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 4,10	2.000	R$ 8.200,00
419	202031390	TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	R$ 4,10	2.000	R$ 8.200,00
420	202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULACAO GERAL	R$ 18,55	1.400	R$ 25.970,00
421	202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 18,55	1.000	R$ 18.550,00
422	202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 10,00	4.000	R$ 40.000,00
423	202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 18,55	20	R$ 371,00
424	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	10	R$ 57,90
425	202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55	20	R$ 371,00
426	202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R$ 180,00	15	R$ 2.700,00
427	202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 85,00	10	R$ 850,00

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Valor de referência Tabela SIGTAP (R$)	Quantitativo anual estimado	Total
428	202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 65,00	20	R$ 1.300,00
429	202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 65,00	150	R$ 9.750,00
430	202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 65,00	10	R$ 650,00
431	202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 4,10	2.000	R$ 8.200,00
432	202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 85,00	10	R$ 850,00
433	202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 85,00	200	R$ 17.000,00
434	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	2	R$ 20,00
				Total:	**R$ 2.999.999,32**

- A consulta aos procedimentos, códigos e valores dos exames na Tabela SIGTAP foi realizada em 17/03/2026 (competência 03/2026), sendo utilizada exclusivamente para fins de composição do valor estimado da contratação. Ressalta-se que os valores unitários apresentados não serão fixos, devendo ser observados, no momento do faturamento, os valores vigentes e oficialmente publicados na Tabela SIGTAP, disponíveis no link indicado https://unisus.com.br/sigtap/.